



Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso II; 214, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 15 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE ao Sr. **AFONSO LOBO MORAES** a **Medalha de Ouro Cidade de Manaus** e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor **AFONSO LOBO MORAES**, pelos relevantes serviços prestados ao comércio no município de Manaus, conforme art. 162, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências para efetivar a concessão da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2014.

Ver. **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**
Presidente

Ver. **SILDOMAR AETIBOL**
1º Vice-Presidente

Ver. **JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES**
2º Vice-Presidente

Ver. **LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR**
3º Vice-Presidente

Ver.ª **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA**
Secretária-Geral

Ver. **REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**
1º Secretário

Ver. **CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA**
2º Secretário

Ver.ª **VILMA FLORENÇO QUEIROZ**
3ª Secretária

Ver. **LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**
Ogvidor-Geral

Ver. **FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**
Corregedor-Geral

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN Nº 087, DE 15 DE JULHO DE 2014

ALTERA a redação do § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Art. 1º O § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigor na forma seguinte:

Art. 221 *Omissis*

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU é presidido pelo Prefeito Municipal, ou por pessoa por ele designada, e dele participam como membros os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Câmara Municipal de Manaus;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- V – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI – Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano;
- VII – Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do

Trânsito;

- VIII – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;
- IX – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Amazonas;
- X – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil do Município de Manaus;
- XI – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas;
- XII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas;
- XIII – Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus;
- XIV – Federação das Indústrias do Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2014.

Ver. **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**
Presidente

Ver. **SILDOMAR AETIBOL**
1º Vice-Presidente

Ver. **JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES**
2º Vice-Presidente

Ver. **LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR**
3º Vice-Presidente

Ver.ª **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA**
Secretária-Geral

Ver. **REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**
1º Secretário

Ver. **CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA**
2º Secretário

Ver.ª **VILMA FLORENÇO QUEIROZ**
3ª Secretária

Ver. **LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**
Ogvidor-Geral

Ver. **FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**
Corregedor-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 383 DE 16 DE JULHO DE 2014.

MODIFICA os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 348, de 25 de novembro de 2013, que "DISPÕE sobre a desoneração do pagamento da tarifa para os usuários do sistema de abastecimento de água, em caso de suspensão do serviço".

Art.1º Os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 348/2013 passam a ter as seguintes redações:

"§2º Os usuários que pagam a tarifa estipulada com base no consumo estimado pagarão somente 50% do total da fatura, quando a suspensão do serviço não preencher as condições previstas no *caput* deste artigo.

§3º Os usuários que pagam a tarifa estipulada com base no consumo aferido por hidrômetro usufruirão de desconto sobre o total da fatura de 3,3% por dia de suspensão do fornecimento de água, quando a suspensão não preencher as condições previstas no *caput* deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de julho de 2014.


Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 384 DE 16 DE JULHO DE 2014.

CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CORRE CAMPO e da outras providências.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CORRE CAMPO, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, na av. Professor Ermani Simão, nº 1618, Cachoeirinha, CEP 69.020-050, inscrito no CNPJ sob o nº 04.960.803/0001-49, a qual passa a gozar das prerrogativas que a legislação em vigor lhe confere.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de julho de 2014.


Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

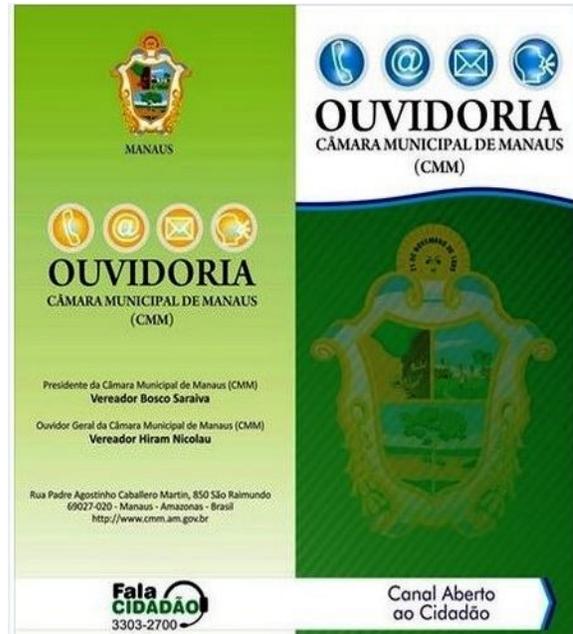


Memorial
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Uma cidade sem memória e uma cidade sem vida

Memorial da Câmara Municipal de Manaus
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
CEP: 69027-020 – Manaus – Amazonas
Fone: (92)
E-mail: memorial@cmm.am.gov.br
Site: www.cmm.am.gov.br/

Horário de funcionamento:
Segunda a sexta, de 8h às 17h
(Exceto feriados)
ENTRADA GRATUITA



OUVIDORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM)

Presidente da Câmara Municipal de Manaus (CMM)
Vereador Bosco Saraiva

Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Manaus (CMM)
Vereador Hiram Nicolau

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo
69027-020 - Manaus - Amazonas - Brasil
<http://www.cmm.am.gov.br>

Fala CIDADÃO
3303-2700

Canal Aberto ao Cidadão

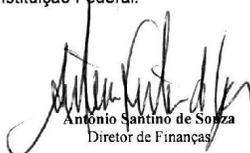


Poder Legislativo
 Câmara Municipal de Manaus
 Diretoria Financeira - Departamento de Contabilidade
Demonstrativo do Valor Global de Pessoal Ativo e Quantitativo de Funcionários
 Conforme art. 150 - Loman 2012
 Exercício de 2014
 Competência de Maio e Junho

MESES	QUANTITATIVO FUNCIONÁRIOS POR FOLHA						VALOR BRUTO DA FOLHA	VALOR LÍQUIDO DA FOLHA
	EFETIVOS	COMISSIONADOS	DISPOSICIONADOS	VERBA GABINETE	VEREADORES	TOTAL FUNCIONÁRIOS		
Maio	372	158	7	1160	41	1.738	6.027.576,83	4.377.519,78
Junho	371	158	7	1157	41	1.734	6.084.710,29	4.580.329,78
TOTAL GERAL							12.112.287,12	8.957.849,56

NOTA: Dos valores a cima foram deduzidas as verbas de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa Estudo, Salário Família, Salário Maternidade para cumprir o que estabelece art. 29-A § 1º da Constituição Federal.


 Aldenizia Rodrigues Valente
 Contadora CRC-AM 009642/O-1


 Antonio Santino de Souza
 Diretor de Finanças


 Rubenilson Rodrigues Massulo
 Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, TAMANHO 8.5, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO 8.5, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB
Presidente

SILDOMAR ABTIBOL - PROS
1º vice-presidente

JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN
2º vice-presidente

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD
3º vice-presidente

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP
Secretária Geral

REIZO CASTELO BRANCO - PTB
1º secretário

CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB
2º secretário

VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS
3º secretário

HIRAM NICOLAU - PSD
Ouvidor

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT
Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP

AMAURI COLARES - PROS

ARLINDO JÚNIOR - PROS

BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT

CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD

LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC

EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB

ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB

EVERALDO FARIAS - PV

FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB

FELIPE SOUZA - PTN

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT

ISAAC TAYAH - PSD

JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS

JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB

JUNIOR RIBEIRO - PTN

LUIZ ALBERTO CARIJÓ - PDT

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS

MASSAMI MIKI - PSL

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS

ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS

ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM

WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT

WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Revisor
JEAN ITALLO COLARES

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2713
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br